

## PARECER JURÍDICO

PROCESSO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2022.

PROPONENTE: LEGISLATIVO MUNICIPAL

PARECER Nº 20/2022.

REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

**EMENTA:** “Projeto de Decreto Legislativo. Homenagem a Mulher. Art. 275 e seguintes do Regimento Interno. Requisitos”

### 1. RELATÓRIO:

Foi solicitado Parecer Jurídico acerca da legalidade, formalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto do Legislativo nº 007/2022 oriundo do Poder Legislativo que trata de “Concede a Senhora **RITA DE CASSIA DIAS CAMPOS**, a honraria “Homenagem à Mulher”.

### 2. PARECER:

O Projeto de Decreto do Legislativo visa Concede à Senhora **RITA DE CASSIA DIAS CAMPOS**, a honraria “Homenagem à Mulher”.

Esclarece o art. 275 do Regimento Interno dessa Casa de Leis que para receber tal Honraria a homenageada tem que se destacar como personalidade feminina na Sociedade Guaçuense

Vale ressaltar que a Homenagem a se entregue, deverá ser conferida sempre na data de Comemoração do Dia Internacional da Mulher (art. 277, do RI).

Conforme se vê se homenageada tem que preencher os requisitos acima, o Projeto de Decreto do Legislativo estará ancorado pelas normas regimentais, sob o respaldo dos art. 275 e seguintes do Regimento Interno dessa Casa de Leis (Resolução 016/2000).

### CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer pela Presidência, **OPINAMOS** pela regular tramitação do presente Projeto de Decreto do Legislativo, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

**É o parecer.**

Guaçuí-ES, 16 de fevereiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Mateus de Paula Marinho**  
Procurador Jurídico



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www3.cmgucui.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003200320036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Mateus de Paula Marinho** em 16/02/2022 10:49

Checksum: **AB1A894163F59F7D746EAE2D4FB63D5C7D5A25539BDD83DC671D8A7EF9E138D9**

